



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 01 / 2015
FRS
RUBRICA

LEI N° 8.781

Exclui cargos de provimento em comissão do Anexo I e inclui funções gratificadas do Anexo II na Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam excluídos do Anexo I da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP1;

II - 01 (um) cargo de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP3;

III - 01 (um) cargo de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP4;

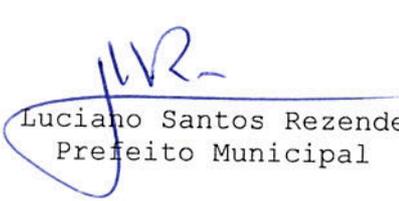
IV - 01 (um) cargo de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP5.

Art. 2°. Ficam criadas e incluídas no Anexo II da Lei n° 6.529, de 2005, 05 (cinco) funções gratificadas, padrão FG-OP2.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal